

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003397-59.2025.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Dissolução**
 Exequente: **Marcela Pache Rodrigues Basqueroto**
 Executado: **ICARO LIMA RIBEIRO** CPF 171.293.398-10

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Fls. 100: com fundamento no artigo 845, parágrafo 1º do C.P.Civil, servirá a presente decisão por termo de avaliação e penhora do veículo, JTA/SUZUKI INTRUDER 125, ano 2008, Placa DWY3B52, registrado em nome do executado, bloqueado às fls. 95/96, com valor atualizado de R\$ 8.249,00, conforme tabela FIPE juntada à fl. 101.

Servirá a presente decisão como mandado de intimação do executado, acerca da penhora por termo do veículo acima, a fim de que, caso queira, apresente impugnação no prazo de quinze dias.

Intime-se.

Birigui, 15 de abril de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**